

OGM

Tramitação do processo de autorização de OGM na EFSA e na Comissão Europeia

A avaliação de risco será elaborada pela Autoridade Europeia de Segurança dos Alimentos ([EFSA](#)), que terá 6 meses para elaborar o seu parecer.

O parecer da EFSA é depois enviado aos Estados-Membros, à Comissão e ao requerente, com um relatório descrevendo a sua avaliação do género alimentício e apresentando os motivos do seu parecer e as informações em que o mesmo assentou, incluindo os pareceres das autoridades competentes do ambiente, quando consultadas. Os pareceres da EFSA são divulgados, após serem suprimidas eventuais informações consideradas confidenciais. Qualquer pessoa pode apresentar observações à Comissão no prazo de 30 dias.

A decisão final de autorização ou recusa sobre o pedido é tomada no Comité Permanente dos vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal (CP VAACHA), composto por representantes de todos os Estados-Membros da União Europeia, a quem a Comissão apresenta uma proposta de decisão. No caso do CP VAACHA não ser conclusivo, isto é, não for obtida maioria qualificada, a Comissão apresenta uma proposta a um Comité de Recurso que terá de obter maioria qualificada para aprovar ou rejeitar, ou obter unanimidade para modificar a proposta.

Caso não seja obtida a aprovação ou rejeição, a decisão final será adotada pela Comissão. Essa decisão e as condições específicas para aquele alimento são publicadas no Jornal Oficial da União Europeia.

Última atualização em: 03/07/2017